

Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 1.884/2010, DE 20 DE JANEIRO DE 2010.

“Altera a Lei nº 1.713/2007, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nanuque, instituindo Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial”.

O Prefeito Municipal de Nanuque, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O art. 13 da Lei nº 1.713, de 18 de Junho de 2007, será acrescido da letra A §§ 1º e 2º, e passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 A - Fica instituído o plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2009, cuja planilha de amortização será estabelecida por ato do chefe do Poder Executivo.

§1º - O Plano de amortização de que trata o caput será revisto nas avaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão estabelecida por ato do chefe do Poder Executivo, que conterà a planilha de amortização.

§2º - O ato de que tratam o caput e o parágrafo anterior será editado no prazo de 30 dias contado da instituição do plano de amortização ou, no caso de revisão, do fim da vigência do anterior.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de janeiro de 2010.


NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal